LEI Nº 2.672/2009, DE 21 DE JULHO DE 2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO DE VENCIMENTO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o vencimento mensal dos empregos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, criados pela Lei Municipal nº. 2.387, de 21 de novembro de 2006, em R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º Os vencimentos mensais fixados nesta Lei passarão a ser pagos a partir do primeiro dia do mês subseqüente à data de sua publicação.

Art. 3º Servirão para a cobertura das despesas provenientes da presente lei os recursos advindos da majoração do repasse oriundo do Ministério da Saúde bem como os previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

0904.10.123.0013.2057 Programa Agentes Comunitários de Saúde P.A.C.S.
3.1.90.04.00.000000 Contratação por Tempo Determinado 1981
3.1. 90.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens 1990
0905.10.301.0107.2083 Manutenção do Programa P.A.C.S.União
3.1.90.04.00.000000 Contratação por Tempo Determinado 969
3.1. 90.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens 970

0905.10.301.0107.2119 Manutenção do Programa P.A.C.S. Estado
3.1.90.04.00.000000 Contratação por Tempo Determinado 996

3.1. 90.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens 997

0905.10.305.0107.2080 Manutenção do Programa Epidemiologia União
3.1.90.04.00.000000 Vencimentos e Vantagens 7961

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 21 DE JULHO DE 2009.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO VIANEI KUNST
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO